



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA / SP
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



LEI Nº 1.853, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IBIRAREMA INDENIZAR ODAIR OLIVEIRA DOS SANTOS, POR OCORRÊNCIA DE DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA DE IMÓVEL DE SEU DOMÍNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Ibirarema autorizado a efetivar o pagamento de indenização a Odair Oliveira dos Santos, no valor de R\$ 26.727,80 (Vinte e seis mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos), referente a desapropriação indireta de imóvel de sua propriedade, ocorrida no exercício de 2007, para abertura de via pública, conforme consta do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.505, de 02 de junho de 2008.

§ 1º O imóvel de que trata este artigo estava cadastrado na Prefeitura sob nº 6210-0 e a área do terreno desapropriada indiretamente foi de 78,26 metros quadrados e da edificação demolida foi de 49,83 metros quadrados.

§ 2º A indenização do valor apurado será paga em 26 (vinte e seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas e o pagamento da primeira parcela ocorrerá em até 20 (vinte) dias, após a entrada em vigor desta Lei.

Art. 2º Fica ainda o Município de Ibirarema autorizado abrir na sua Contadoria, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 26.727,80 (Vinte e seis mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos), na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas do pagamento da indenização a que se refere o *caput* do artigo anterior.

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo, no valor de R\$ 26.727,80 (Vinte e seis mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos), será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, na forma prevista no inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02.01.01.28.846.0102.0102 0000 – AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS

4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada..... R\$ 26.727,80



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA / SP
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



Art. 3º Fica revogado o artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.505, de 02

de junho de 2008.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 17 de Novembro de 2014.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete